

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

1. OBJETIVOS

1.1. A POL 007 – Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. (“Motiva” ou “Companhia”) tem como objetivo estabelecer (i) os critérios para a composição do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e grupos de trabalho e da Diretoria Estatutária da Motiva (“Cargos Elegíveis”); e (ii) o processo de indicação de membros aos Cargos Elegíveis da Motiva e suas Controladas (em conjunto, “Motiva”).

2. APLICAÇÃO

2.1. As disposições desta Política se aplicam à Motiva e a suas Controladas e Coligadas, complementando as disposições contidas em todos os dispositivos legais, estatutários, instruções e deliberações da CVM, acordos de acionistas, dentre outros documentos, inclusive aqueles relacionados no item 3 abaixo.

2.2. A Motiva envidará seus melhores esforços para que esta Política seja observada pelas Coligadas e Controladas em que detenha o controle compartilhado.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Esta Política foi desenvolvida baseando-se nos seguintes documentos:

- Código de Conduta Ética da Motiva;
- POL 001 – Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção;
- POL 010 - Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação;
- Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento Novo Mercado” / “Regulamento”);
- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”);
- Resolução CVM nº 80 de 30 de março de 2022 (“Resolução nº 80”);
- Resolução CVM 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução 81”);
- Estatuto Social da Motiva (“Estatuto Social Motiva”);
- Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento da Motiva (“Regimento Interno”);

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As indicações para os Cargos Elegíveis devem estar sempre alinhadas ao melhor interesse da Motiva, sendo imprescindível que sejam indicados profissionais altamente qualificados, comprometidos com os valores e cultura da Motiva, além de possuírem notável experiência profissional, técnica e acadêmica compatível com o cargo para o qual estão sendo indicados.

4.2. Considerando o item 4.1 acima, as indicações devem observar também, para uma boa formação dos órgãos compostos pelos Cargos Elegíveis, a diversidade de uma forma geral, como a de gênero, orientação sexual, cor ou raça, faixa etária, nacionalidade, formação acadêmica e experiência profissional, bem como a complementariedade de competências e disponibilidade de tempo para o exercício da função.

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

4.3. É recomendável que os indicados para Cargos Elegíveis possuam fluência na língua inglesa, dado o porte da Companhia e de seus negócios, bem como a base acionária da Motiva, que contém parcela substancial de investidores estrangeiros.

4.4. As indicações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária devem considerar, além da presente Política, os requisitos e as vedações legais, incluindo, mas não se limitando aos artigos 145 a 147 da Lei das S.A. e à Resolução 80.

4.5. As indicações para Cargos Elegíveis e para o Conselho Fiscal da Motiva serão precedidas de avaliações de integridade, consistentes na coleta de informações públicas relevantes conduzidas por terceiros independentes contratados pela Companhia. Havendo identificação de informações potencialmente sensíveis ou relevantes, estas serão encaminhadas ao Comitê de Pessoas e ESG, que analisará os possíveis impactos sobre a indicação e, conforme o caso, emitirá recomendação ao Conselho de Administração.

5. PROCESSO DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MOTIVA

5.1. Recomendações sobre a experiência do candidato. É recomendável que o Conselho de Administração tenha em sua composição profissionais com experiência em temas diversificados, tais como aspectos ambientais, sustentabilidade, tecnologia e segurança da informação.

5.2. Recomendações para a reeleição de candidatos. A proposta de reeleição de membros do Conselho de Administração deverá levar em consideração o desempenho do candidato, assim como sua experiência e a assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior. No caso de membros independentes do Conselho de Administração, a proposta de reeleição também deverá levar em consideração a manutenção, pelo candidato, dos critérios de independência previstos no Regulamento, bem como o efetivo grau de independência com que atuou no Conselho de Administração em seu mandato anterior.

5.3. Cumulação de cargos em outras companhias. Além do disposto no artigo 147, §3º da Lei das S.A., para que os membros do Conselho de Administração tenham o tempo hábil necessário para se dedicar às suas atividades na Motiva, é recomendável que cada um dos indicados não possua mais do que 5 cargos em conselhos de administração de outras companhias, exceto dentro da Motiva e Controladas.

5.4. Procedimentos. Os acionistas poderão, na forma da Lei das S.A. e da regulação da Comissão de Valores Mobiliários, indicar chapas para participarem da eleição majoritária ao Conselho de Administração, bem como eventuais candidatos para participarem de votação em separado, nos termos do art. 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A. por meio do envio ao próprio Conselho de Administração do currículo do indicado, nos termos do Anexo I desta Política, devidamente assinado, sendo proibidas indicações de candidatos que tenham respondido “sim” aos impedimentos do item C do Anexo I.

5.4.1. O Conselho de Administração se pronunciará sobre a aderência dos candidatos constantes da Proposta da Administração a esta Política.

5.4.2. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

Conselho de Administração os integrantes das chapas indicadas, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para participarem de tal procedimento, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 1º do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

5.5. *Membros independentes do Conselho de Administração.* O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 20% de membros independentes ou 2, o que for maior, nos termos do Regulamento.

5.5.1. Quando, em decorrência da observação do percentual mencionado no item 5.5, resultar número fracionário de conselheiros, será feito o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

5.5.2. Serão considerados para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, todos os membros que assim se qualifiquem nos termos do referido Regulamento.

5.5.3. Os conselheiros eleitos mediante votação em separado dos acionistas minoritários serão considerados independentes.

5.6. Quando solicitado pelo Conselho de Administração, caberá ao Comitê de Pessoas e ESG emitir opinião acerca do enquadramento de um determinado candidato ou conselheiro, conforme o caso, aos critérios de independência previstos no Regulamento, tanto no contexto da eleição do Conselho de Administração quanto no decorrer do exercício do mandato, se for o caso.

6. PROCESSO DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que sua composição deverá observar o disposto no Regimento Interno.

6.2. O Conselho de Administração deverá indicar para a composição dos comitês ou grupos de trabalho, conforme o caso, profissionais que, além de possuírem as características do item 5 acima, tenham formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com as atribuições do comitê ou grupo de trabalho em questão.

6.3. A reeleição dos membros dos comitês e grupos de trabalho deverá levar em consideração o seu bom desempenho durante o período, sua experiência e a assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior.

7. PROCESSO DE INDICAÇÃO DA DIRETORIA

7.1. O Conselho de Administração deverá indicar, para a composição da Diretoria Estatutária, profissionais que, além de possuírem as características do item 4 acima, saibam harmonizar os interesses da Companhia, dos acionistas, dos colaboradores da Motiva e de suas Controladas, bem como a responsabilidade social e ambiental da Companhia, sempre pautados pela legalidade e pela ética.

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

7.2. A definição da estrutura organizacional, cargos, metas, competências, contratações, realocações, promoções e sucessões dos executivos que ocupam as posições de reporte direto ao Conselho de Administração e seus diretos devem respeitar o disposto na POL 005 – Política de Remuneração da Diretoria Estatutária, Conselho de Administração da Motiva e Conselho Fiscal da Motiva.

7.3. A proposta de reeleição de Diretores Estatutários deverá ser baseada em sua avaliação periódica, nos termos do Regulamento, na qual serão considerados indicadores de desempenho o cumprimento de metas e alinhamento à cultura da Motiva.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O desrespeito às disposições desta Política sujeitará os Administradores e Colaboradores às ações disciplinares cabíveis nos termos da “POL 010 - Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação” do Motiva, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

8.2. Qualquer Administrador, Conselheiro Fiscal ou Colaborador que tenha ou venha a ter conhecimento de qualquer violação à presente Política deverá registrar uma ocorrência através de algum dos Canais de Comunicação da Motiva abaixo:

Canal	Acesso
Web	https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialmotiva/
Telefone	0800-721-0759

Elaborador: Betina Frank Castellanos Alem	Área: Governança Corporativa
Aprovador: Conselho de Administração - Motiva	Data de Aprovação: 29/10/2025
Consensador: Roberto Penna Chaves Neto	

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

- ANEXO I -

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO – CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORES ESTATUTÁRIOS

PARTE A – Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

7.3. Dados Cadastrais e experiência profissional:

Nome	Data de Nascimento		Profissão
[●]	[●]		[●]
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Indicado	Data de Eleição	Data de Posse
[●]	[●]	[●]	[●]
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi Eleito pelo Controlador	
[●]	[●]	[●]	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
[●]		[●]	
Experiência Profissional			
[Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa / cargo / se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor]			
Declaração de atuação no terceiro setor			
Eu, [●], declaro que: [Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor]			

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

Declaração de Eventuais Condenações
Eu, [●], declaro, para todos os fins de direito que: [(i) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: qualquer condenação criminal / qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas / qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e [(ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50

7.4. Composição dos comitês:

Informações mencionadas no item 7.3 e informações sobre a atuação no último exercício, como membros dos comitês estatutários, bem como dos Comitês: (i) Pessoas e ESG (“CP&ESG”); (ii) Auditoria, Compliance e Riscos Estatutário (“CAC”); (iii) Comitê de Estratégia (“CE”), ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Comitê	Participação nos Comitês	
CP&ESG	() Sim	() Não
CAC	() Sim	() Não
CE	() Sim	() Não

7.5. Relações familiares

a. Administrador do emissor ou controlada

() Não () Sim. Descrever: [●]

b. Pessoa relacionada

() Não () Sim. Descrever: [●]

c. Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada

() Não () Sim. Descrever: [●]

7.6. Informação sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

a. Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada

(☐) Não (☐) Sim. Descrever: [●]

b. Tipo de pessoa relacionada

(☐) Não (☐) Sim. Descrever: [●]

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

(☐) Não (☐) Sim. Descrever: [●]

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

<u>PARTE B – Requisitos Básicos para Conselheiro de Administração</u>			
<i>Formação Acadêmica</i>			
I - Curso de graduação em nível superior		() Sim	() Não
<i>Requisitos Adicionais Exigidos para Conselheiros de Administração</i>			
II – assinalar com um X as áreas que possuo expertise comprovada: ☐ concessões/privatizações; ☐ banking e setor financeiro/mercado de capitais ☐ relações governamentais ☐ tecnologia/engenharia ☐ industrial ☐ negócios internacionais ☐ gestão de riscos ☐ contabilidade ☐ governança corporativa ☐ ambiental/sustentabilidade ☐ legal/regulatório ☐ TI/segurança de TI ☐ RH ☐ Marketing/comunicação ☐ cibersegurança	Quais documentos/informações públicas comprovam minha qualificação?		
III – Caso esteja sendo eleito para o cargo de membro independente do Conselho de Administração, respeito as regras de independência do Regulamento do Novo Mercado	() Sim	() Não	Justifique

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

PARTE C – Impedimentos para Conselheiro de Administração

I - foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado após o cumprimento da pena, pelos crimes: contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;	() Sim	() Não
II - foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;	() Sim	() Não
III - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;	() Sim	() Não
IV - é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários;	() Sim	() Não
V - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em Diretoria, conselhos consultivos, de administração ou fiscal; ¹	() Sim	() Não
VI – possui interesse conflitante com a sociedade ²	() Sim	() Não
VII – é réu em processo criminal ou administrativo, conforme aplicável, em razão de divulgação ou uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;	() Sim	() Não

¹ **A impossibilidade da declaração de que trata este item não obsta a investidura, impondo-se, nesta hipótese, que a assembleia geral expressamente dispense o eleito de tal exigência.**

² Para os efeitos deste item, presume-se ter interesse conflitante com o da companhia a pessoa que, cumulativamente: I - tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito conselheiro de administração em sociedade concorrente; e II - mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu. Tal presunção somente se opera se o conselheiro de administração de sociedade concorrente houver sido eleito apenas com os votos do acionista, ou se tais votos considerados isoladamente forem suficientes para sua eleição. **Ainda, a impossibilidade da declaração de que trata este item não obsta a investidura, impondo-se, nesta hipótese, que a assembleia geral expressamente dispense o eleito de tal exigência.**

	Política	Código	POL 007
	Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Área	Governança Corporativa
		Responsável	Betina Frank Castellanos Alem
		Vigência até	29/10/2027
		Classificação	Pública

VIII - exerce, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;	() Sim	() Não
IX - atua, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;	() Sim	() Não
X - pratica ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser beneficiada ou influir em seus atos de gestão; e	() Sim	() Não
XI - recebe presente de quem tenha interesse em decisão do colegiado do qual participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.	() Sim	() Não

Declaro, sob pena da lei, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas sem rasuras de qualquer espécie.

Local e Data

Assinatura do(a) Indicado(a)